

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2010,  
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A  
EMPRESA 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Clécio Antônio Alves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.163.144 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n. 229.175.431-91, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Marconi Sérgio Azevedo Pimenteira, portador da OAB/GO nº 11.641, e a empresa **14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, sediada no SIA SUL – ASP – BLOCO “A” – Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.423.963/0001-11, Inscrição Estadual nº 07.441.356/001-93, neste ato representada pelos seus representantes legais, o Sr. João Alves Rocha, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Carteira de Identidade nº 1679770, SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 454.640.061-68 e o Sr. Thompson Gonçalves Teixeira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-2.834239, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.160.116-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, e



**CONSIDERANDO** que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

**CONSIDERANDO** que o objeto do Contrato nº 04/2010, qual seja, a prestação de serviço móvel pessoal (SMP) – Celulares, se enquadra na situação estabelecida pelo inciso II do artigo 57, do Estatuto Licitatório;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de reajuste do preço inicialmente contratado, na ordem de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento), para a repactuação do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, e, ainda, que a celebração deste Termo Aditivo foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2013/0000362;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2010 estendeu o prazo contratual por 12 meses, cujo término da vigência ocorrerá em 31/05/2013.

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 04/2010:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, prorrogáveis de acordo com os incisos II, IV e §4º, do art. 57, bem como §1º, inciso II, art. 65 da Lei 8.666/93.”

**RESOLVEM** celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 04/2010, nos seguintes termos:



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2010**

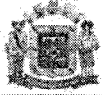
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, a iniciar em **01 de junho de 2013** e encerrar em **31 de maio de 2014**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 04/2010**

Fica acrescido em **4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento)** o valor do Contrato nº 04/2010, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente Termo Aditivo acarretará uma despesa mensal no valor de **RS 12.748,16 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)**, o que corresponde, pelo período de 12 (doze) meses, o valor total de **RS 152.977,92 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, sendo que, para o ano de 2013, o montante devido corresponde à quantia de **RS 89.237,12 (oitenta e nove mil, duzentos e trinta e sete reais e doze centavos)**, que correrão por conta da dotação orçamentária nº **2013.0101.01.031.0001.2001.33903900.100**, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, datada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 04/2010, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.


**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2013.

  
Vereador Clécio Alves

Presidente da Câmara Municipal de Goiânia  
CONTRATANTE



João Alves Rocha  
14 Brasil Telecom Celular S/A  
CONTRATADA

  
Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira  
Procurador Chefe

  
Thompson Gonçalves Teixeira  
14 Brasil Telecom Celular S/A  
CONTRATADA